

## **RETIFICAÇÃO**

No D.O.E. de 10 DE DEZEMBRO DE 2008

**ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA,  
REALIZADA EM 02 DE DEZEMBRO DE 2008, NO AUDITÓRIO  
"PROF. JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO"**

No TC-000670/004/2007

### **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**

Pelo voto dos Conselheiros Cláudio Ferraz de Alvarenga, Relator, Edgard Camargo Rodrigues, Presidente, e Antonio Roque Citadini, a E. Câmara decidiu julgar regulares o pregão e o contrato, e legal o ato ordenador das decorrentes despesas.

Decidiu, contudo, diante do exposto no voto do Relator, juntado aos autos, julgar irregular a execução contratual e as despesas decorrentes, acionando-se os incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, ciente este Tribunal, em 60 (sessenta) dias, das providências adotadas.

**PUBLICADO NO D.O.E DE 15-01-2009 – FL. 12**